ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 001/2014

Teresina, 21 de novembro de 2014.

Cancela inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí (CAGEP) das empresas que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 238, 243 e 244 do Regulamento da Lei nº 4.257/89, Decreto nº 13.500/08.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam canceladas as inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí (CAGEP) relativas aos estabelecimentos constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório, de acordo com o art. 238, inciso VIII, do Regulamento do ICMS.
- Art. 2° Os contribuintes alcançados pelas medidas ora adotadas serão considerados não inscritos no CAGEP, sujeitando-se, caso continuem em atividade:
 - I às penalidades legais aplicáveis aos não inscritos;
 - II à apreensão de mercadorias e documentos fiscais encontrados em seu poder;
- III à proibição de transacionar com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações deste Estado, bem com as suas instituições financeiras, ressalvado o recolhimento de tributos.
- Art. 3º Serão considerados inidôneos, não sendo permitida a utilização, por terceiros, os créditos consignados em documentos fiscais emitidos pelas empresas de que trata este Ato, após a data da sua publicação, e antes desta, quando viciados.
 - Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 21 de novembro de 2014.

RAIMUNDO NETO DE CARVALHO Secretário da Fazenda